



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

**Lei Nº 336/2020
De 01 de Julho de 2020**

**“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS
CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS
PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO
MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO
FRANCISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Amparo do São Francisco, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão;

Art. 2º - As cores padrões utilizadas serão as cores predominantes da bandeira e do brasão do Município de Amparo do São Francisco, disposta no anexo I e II desta lei e adotada na forma do art. 277 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 3º - A utilização das cores da bandeira e do brasão do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei;

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União;

Art. 4º - Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 5º - Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

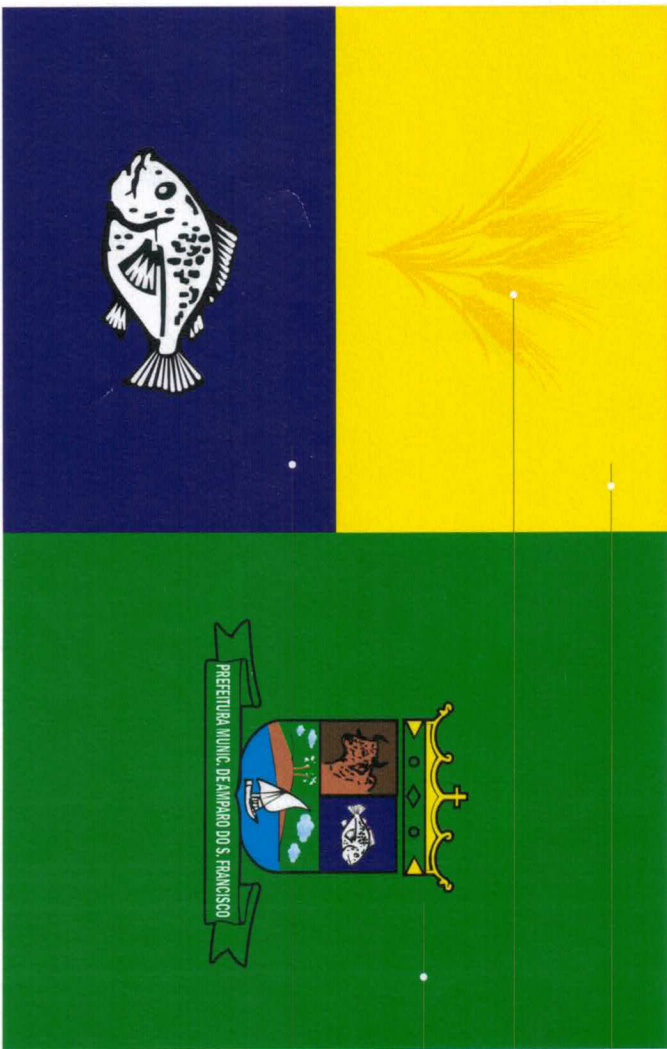
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Amparo de São Francisco/SE, 01 de Julho de 2020.

Franklin Ramires Freire Cardoso
Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



AMARELO (CMYK) - C:0 Y:100 M:0 K:0

AMARELO (CMYK) - C:0 Y:100 M:20 K:0

VERDE (CMYK) - C:100 Y:100 M:0 K:0

AZUL (CMYK) - C:100 Y:0 M:100 K:0

Handwritten signature



■ PRETO (CMYK) - C:100 Y:100 M:100 K:100

■ AMARELO (CMYK) - C:0 Y:100 M:0 K:0

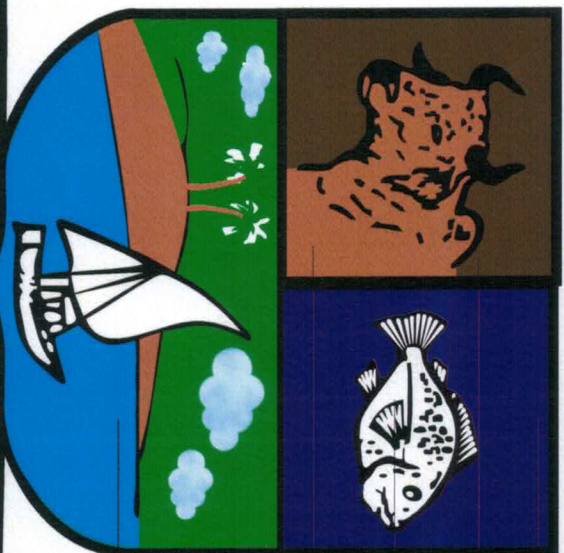
■ VERDE (CMYK) - C:100 Y:100 M:0 K:0

■ AZUL (CMYK) - C:100 Y:0 M:100 K:0

■ MARRON (CMYK) - C:39 Y:89 M:39 K:60

□ BRANCO (CMYK) - C:0 Y:0 M:0 K:0

■ MARRON (CMYK) - C:0 Y:60 M:60 K:40



■ AZUL (CMYK) - C:100 Y:0 M:0 K:0

PREFEITURA MUNIC. DE AMPARO DO S. FRANCISCO

Handwritten signature in blue ink.